



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por quatro anos, à instituição de ensino denominada Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos que especifica e dá outras providências.		
Interessada: Universidade Brasileira de Educação de Jovens e Adultos Ltda.		Município: Porto Velho
Relatora: Conselheira Regina Célia Nareci Baijo		
Processo SEI n.º 0029.057624/2025-47	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 003/26	Aprovação: 23/02/2026

HISTÓRICO

Por meio dos requerimentos com datas de 14 de agosto de 2025 e 8 de dezembro de 2025, a Universidade Brasileira de Educação de Jovens e Adultos Ltda., apresentou o seguinte pleito:

[...] inscrita no CNPJ sob o nº 052.196.746/0001-16, entidade mantenedora da instituição escolar denominada SUPLETIVO NORTE BRASIL, situada na Rua José Amador dos Reis, Número 3691 CEP 76.829-580, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO, [...] requer [...] o Credenciamento de sua mantida para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta dos seguintes cursos: Técnico em Administração, Técnico em Eventos, Técnico em Finanças, Técnico em Guia de Turismo, Técnico em Informática, Técnico em Logística, Técnico em Marketing, Técnico em Qualidade, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Secretariado, Técnico em Contabilidade.

[...] a referida oferta se dará na modalidade Educação a Distância, com possibilidade de expansão em todo o Estado de Rondônia.[...]

Os requerimentos em referência, com os documentos estabelecidos na Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, deram origem ao Processo SEI n.º 0029.057624/2025-47.

Quanto à situação de regularidade junto ao CEE/RO, a instituição de ensino pleiteante conta com o Parecer CEB/CEE/RO n.º 036/24 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 946/24, homologados em 13 de agosto de 2024 e a Resolução publicada em 3 de setembro de 2024, que:

Concede, por um ano, ao Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho/RO, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão da EJA, dos 1º e 2º segmentos, correspondendo ao Ensino Fundamental, e do 3º segmento, correspondendo ao Ensino Médio, de forma presencial, e dá outras providências.

Com vistas à análise do pleito em tela, a Presidência do CEE/RO instituiu Comissão Verificadora, por meio da Portaria n.º 11032, de 12 de novembro de 2025, objetivando:

[...]verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância - EaD, e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos: Técnico em Administração, Técnico em Eventos, Técnico em Finanças, Técnico em Guia de Turismo, Técnico em Informática, Técnico em Logística, Técnico em Marketing, Técnico em Qualidade, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Secretariado, Técnico em Contabilidade, EaD, objeto do Processo Digital n. 0029.057624/2025-47.

ANÁLISE DO MÉRITO

Considerando a documentação acostada ao Processo SEI n.º 0029.057624/2025-47 e com base na verificação decorrente da visita técnica, fundamentadas pela Lei n.º 9.394/96, Resolução CNE/CP n.º 1/21, Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, Resolução n.º 435/08-CEE/RO e Resolução n.º 1.333/23-CEE/RO, apresenta-se a seguinte análise quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico:

Físico

O prédio é alugado, com contrato de locação vigente até a data de 21 de abril de 2028, adaptado para fins escolares e possui como dependências, a saber: uma sala de direção, uma sala de coordenação, uma sala de professores, duas salas de aula com boa iluminação e climatização, uma sala para laboratório de informática, uma sala para Laboratório de Habilidades Técnicas com acervo para as aulas práticas nas áreas de anatomia e fisiologia, bem como para as aulas práticas nas áreas de habilidades técnicas, relacionadas ao currículo do Curso Técnico em Enfermagem, dois sanitários, sendo um masculino e um feminino, com acessibilidade, uma área de convivência, uma praça de alimentação, uma sala para secretaria e atendimento ao público, uma sala para biblioteca e uma sala administrativa.

A instituição de ensino em pleito conta com acesso à Rede Mundial de Computadores, além de recursos didáticos e pedagógicos, como projetores de multimídia nas salas de aula, biblioteca e laboratórios, e conta, ainda, com suficiente quantidade de mobiliário e equipamentos, ambos adequados ao curso em oferta.

O Laudo de Avaliação Técnica de Edificação emitido por engenheiro civil com registro no CREA conclui que “Após a vistoria, ficou constatado que a edificação mencionada neste laudo técnico atende as normas vigentes estabelecidas quanto aos itens avaliados”. O referido laudo está anexado de planta baixa com as especificações de área por ambiente da instituição de ensino.

A Declaração do Corpo de Bombeiros Militar apresenta a informação de que “[...] o empreendimento descrito neste, está isento de licenciamento junto e este órgão, nos termos da legislação estadual vigente, Lei 3.924 de 17 de outubro de 2016 e Decreto 21.425 de 29 de novembro de 2016, e considerando as declarações firmadas pelo empreendedor”. Esta licença foi emitida conforme a Vistoria Parecer Técnico n.º 2323/2023.

Administrativo

Atualmente, a instituição de ensino pleiteante funciona nos três turnos para o atendimento à oferta dos exames de conclusão da EJA, com expedientes nos seguintes horários: das 7h30 às 11h40, das 13h50 às 17h45 e das 18h30 às 22h45.

Com relação aos Quadros Demonstrativos do Corpo Docente e do Corpo Técnico Administrativo relacionados à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a instituição de ensino pleiteante apresentou Declaração comprometendo-se em encaminhar os respectivos quadros demonstrativos completos “[...] contendo todas as informações estabelecidas no item 12.1 Anexo IV da Resolução n 1237/19-CEE/RO, após a Autorização de Funcionamento da referida instituição escolar”.

Com relação à escrituração escolar, serão realizados os registros escolares e serão organizados os documentos escolares e pessoais dos alunos a partir do início das atividades, seguindo os parâmetros utilizados para os registros referentes aos candidatos dos exames de conclusão da EJA.

A instituição de ensino pleiteante apresentou o Comprovante de Cadastro de Escola no Sistema Educacenso, em 7 de julho de 2025, correspondente ao Censo Escolar.

A instituição de ensino conta com laboratório de informática contendo oito computadores desktop em rede, com acesso à rede mundial de computadores, distribuídos em bancadas, bem como o aplicativo *Systemas Identity Governance Administration - IGA*, que disponibiliza informações acadêmicas 24 horas por dia para alunos, pais e responsáveis, incluindo boletim com notas e faltas, agenda de atividades, *download* de arquivos com material para complementação de estudos e mensagens recebidas. Além disso, envia mensagens e notificações automáticas em momentos importantes da vida escolar, como horário de entrada e saída das atividades escolares, ocorrências pedagógicas e disciplinares, agendamento de provas e atividades para casa, comunicados e convites para eventos e reuniões, fórum de debates, boleto bancário para pagamento, confirmação de pagamento e cobrança de títulos vencidos.

Pedagógico

O Calendário Escolar/2026 dos Cursos Técnicos pleiteados, apresentado à Comissão Verificadora, está em conformidade com a legislação de ensino, com as datas de feriados, aulas não presenciais (carga horária EaD e presencial), recuperação e demais atividades didáticas e pedagógicas.

Dos Recursos Tecnológicos, consta dos autos a descrição das instalações físicas, inclusive especificando todos os recursos tecnológicos disponíveis na instituição de ensino.

Durante a visita técnica, a comissão constatou que a plataforma utilizada como Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, bem como para o registro acadêmico dos alunos e escrituração escolar da instituição de ensino em tela é de fácil acesso aos alunos. Desse modo, entende-se que está adequada ao planejamento e gestão da prática pedagógica do curso.

A instituição oferece biblioteca física e virtual, com acervo eletrônico acessível *online* para alunos e professores.

O Projeto Político Pedagógico - PPP apresentado pela Coordenação Pedagógica da instituição atende, em linhas gerais, aos elementos obrigatórios definidos pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Os Projetos Pedagógicos de Curso - PPC dos cursos em pleito apresentam as Matrizes Curriculares estruturadas de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 1/21.

Os cursos técnicos em pleito apresentam os seguintes indicadores em sua organização curricular:

1. Curso Técnico em Administração:

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Área Tecnológica: Gerencial;
- Habilitação Técnica: Técnico em Administração;
- Carga horária teórico-prática: 810 horas;
- Carga horária total do curso: 810 horas;

- Módulo-aula: 60 minutos;
- Organização: 3 (três) módulos independentes, sem pré-requisitos;
- Componentes Curriculares: 20 componentes;
- Modalidade: Educação a Distância - EaD, com 20% da sua carga horária em atividades presenciais;
- Formas de oferta: Concomitante e/ou Subsequente.

O cumprimento com êxito do conjunto dos módulos confere Diploma de Técnico em Administração e as aulas presenciais são distribuídas conforme cronograma institucional.

2. Curso Técnico em Eventos:

- Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer;
- Área Tecnológica: Apoio Técnico a Eventos;
- Habilitação Técnica: Técnico em Eventos;
- Carga horária teórico-prática: 800 horas;
- Carga horária total: 800 horas;
- Módulo-aula: 60 minutos;
- Modalidade: Educação a Distância - EaD, com 20% da sua carga horária em atividades presenciais;
- Formas de oferta: Concomitante e/ou Subsequente.

O cumprimento com êxito do conjunto dos módulos confere Diploma de Técnico em Eventos e as aulas presenciais são distribuídas conforme cronograma institucional.

3. Curso Técnico em Finanças:

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Área Tecnológica: Operações Financeiras;
- Habilitação Técnica: Técnico em Finanças;
- Carga horária teórico-prática: 800 horas;
- Carga horária total: 800 horas;
- Módulo-aula: 60 minutos;
- Modalidade: Educação a Distância - EaD, com 20% da sua carga horária em atividades presenciais;
- Formas de oferta: Concomitante e/ou Subsequente.

O cumprimento com êxito do conjunto dos módulos confere Diploma de Técnico em Finanças e as aulas presenciais são distribuídas conforme cronograma institucional.

4. Curso Técnico em Guia de Turismo:

- Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer;
- Área Tecnológica: Atividades Turísticas;
- Habilitação Técnica: Técnico em Guia de Turismo;
- Carga horária teórico-prática: 800 horas;
- Carga horária total: 800 horas;
- Módulo-aula: 60 minutos;
- Modalidade: Educação a Distância - EaD, com 20% da sua carga horária em atividades presenciais;
- Formas de oferta: Concomitante e/ou Subsequente.

O cumprimento com êxito do conjunto dos módulos confere Diploma de Técnico em Guia de Turismo e as aulas presenciais são distribuídas conforme cronograma institucional.

5. Curso Técnico Em Informática:

- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação;
- Área Tecnológica: Segurança da Informação;
- Habilitação Técnica: Técnico em Informática;
- Carga horária teórico-prática: 1.200 horas;
- Carga horária total: 1.200 horas;

- Módulo-aula: 60 minutos;
- Modalidade: Educação a Distância - EaD, com 20% da sua carga horária em atividades presenciais;
- Formas de oferta: Concomitante e/ou Subsequente.

O cumprimento com êxito do conjunto dos módulos confere Diploma de Técnico em Informática e as aulas presenciais são distribuídas conforme cronograma institucional.

6. Curso Técnico em Logística:

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Área tecnológica: Gerencial;
- Habilitação Técnica: Técnico em Logística;
- Carga horária teórico-prática: 880 horas;
- Carga horária total: 880 horas;
- Módulo-aula: 60 minutos;
- Modalidade: Educação a Distância - EaD, com 20% da sua carga horária em atividades presenciais;
- Formas de oferta: Concomitante e/ou Subsequente.

O cumprimento com êxito do conjunto dos módulos confere Diploma de Técnico em Logística e as aulas presenciais são distribuídas conforme cronograma institucional.

7. Curso Técnico em Marketing:

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Área tecnológica: Gerencial;
- Habilitação Técnica: Técnico em Marketing;
- Carga horária teórico-prática: 880 horas;
- Carga horária total: 880 horas;
- Módulo-aula: 60 minutos;
- Modalidade: Educação a Distância - EaD, com 20% da sua carga horária em atividades presenciais;
- Formas de oferta: Concomitante e/ou Subsequente.

O cumprimento com êxito do conjunto dos módulos confere Diploma de Técnico em Marketing e as aulas presenciais são distribuídas conforme cronograma institucional.

8. Curso Técnico em Qualidade:

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Habilitação Técnica: Técnico em Qualidade;
- Área tecnológica: Gerencial;
- Carga horária teórico-prática: 800 horas;
- Carga horária total: 800 horas;
- Módulo-aula: 60 minutos;
- Modalidade: Educação a Distância - EaD, com 20% da sua carga horária em atividades presenciais;
- Formas de oferta: Concomitante e/ou Subsequente.

O cumprimento com êxito do conjunto dos módulos confere Diploma de Técnico em Qualidade e as aulas presenciais são distribuídas conforme cronograma institucional.

9. Curso Técnico em Segurança do Trabalho:

- Eixo Tecnológico: Segurança;
- Habilitação Técnica: Técnico em Segurança do Trabalho;
- Área tecnológica: O eixo tecnológico não possui divisão em áreas tecnológicas;
- Carga horária teórico-prática: 1.200 horas;
- Carga horária total: 1.200 horas;
- Módulo-aula: 60 minutos;
- Modalidade: Educação a Distância - EaD, com 20% da sua carga horária em atividades presenciais;

presenciais;

- Formas de oferta: Concomitante e/ou Subsequente.

O cumprimento com êxito do conjunto dos módulos confere Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho e as aulas presenciais são distribuídas conforme cronograma institucional.

10. Curso Técnico em Transações Imobiliárias:

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Habilitação Técnica: Técnico em Transações Imobiliárias;
- Carga horária teórico-prática: 800 horas;
- Carga horária total: 800 horas;
- Módulo-aula: 60 minutos;
- Modalidade: Educação a Distância - EaD, com 20% da sua carga horária em atividades presenciais;
- Formas de oferta: Concomitante e/ou Subsequente.

O cumprimento com êxito do conjunto dos módulos confere Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho e as aulas presenciais são distribuídas conforme cronograma institucional.

11. Curso Técnico em Secretariado:

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Habilitação Técnica: Técnico em Secretariado;
- Área tecnológica: Gerencial;
- Carga horária teórico-prática: 800 horas;
- Carga horária total: 800 horas;
- Módulo-aula: 60 minutos;
- Modalidade: Educação a Distância - EaD, com 20% da sua carga horária em atividades presenciais;
- Formas de oferta: Concomitante e/ou Subsequente.

O cumprimento com êxito do conjunto dos módulos confere Diploma de Técnico em Secretariado e as aulas presenciais são distribuídas conforme cronograma institucional.

12. Curso Técnico em Contabilidade:

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Área Tecnológica: Operações Financeiras;
- Habilitação Técnica: Técnico em Contabilidade;
- Área tecnológica: Gerencial;
- Carga horária teórico-prática: 800 horas;
- Carga horária total: 800 horas;
- Módulo-aula: 60 minutos;
- Modalidade: Educação a Distância - EaD, com 20% da sua carga horária em atividades presenciais;
- Formas de oferta: Concomitante e/ou Subsequente.

O cumprimento com êxito do conjunto dos módulos confere Diploma de Técnico em Contabilidade e as aulas presenciais são distribuídas conforme cronograma institucional.

É importante destacar que os cursos em pleito não preveem saídas intermediárias e integram formação técnica e competências profissionais.

Quanto aos Requisitos e Formas de Acesso, nos Projetos Pedagógicos de Curso apresentados, estão devidamente estabelecidos os critérios específicos para ingresso no Curso Técnico pretendido, na forma concomitante e/ou subsequente, com a informação de que o interessado deverá ter concluído ou estar matriculado no Ensino Médio ou equivalente e deverá apresentar documentação exigida para o curso, devendo apenas ajustar as informações referentes à idade mínima para ingresso nos cursos, nos termos da legislação de ensino vigente, quando se tratar da forma subsequente.

Quanto ao Perfil Profissional de Conclusão dos cursos em pleito, estão explicitados os perfis finais das habilitações técnicas, com as competências gerais de cada eixo tecnológico e estão incluídos os

Critérios de Aproveitamento e de Conhecimentos e Experiências Anteriores, bem como os dados correspondentes aos Diplomas.

O controle frequência escolar segue o disposto na legislação específica em vigência, com a exigência de frequência mínima de 75% em cada componente curricular presencial e o aluno será promovido se obtiver, além da frequência mínima, nota final igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

O Sistema de Avaliação para a oferta dos Cursos Técnicos da instituição Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, é estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso - PPC da seguinte forma:

[...] A Avaliação da aprendizagem dos estudantes é contínua e cumulativa, mediante o cumprimento das atividades individuais no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), atividades presenciais e avaliação escrita presencial, referentes aos módulos compreendidos pelos componentes curriculares a serem estudados, visando à sua progressão para o alcance do perfil profissional de conclusão [...]

A reprovação em algum componente curricular não impedirá que o estudante avance para o próximo módulo. O estudante promovido em regime de progressão parcial poderá se matricular no módulo subsequente e no componente curricular no qual ficou retido, aplicando-se a ele as mesmas exigências de frequência e aproveitamento exigido legalmente e estabelecido no Regimento Escolar.

Quanto à recuperação da aprendizagem, o estudante que não atingir a média 6,0 (seis) em cada componente curricular terá direito à avaliação de recuperação, para a qual receberá orientação do professor do componente curricular no qual ficou retido e realizará uma nova prova escrita presencial valendo 10,0 (dez). A nota obtida pelo estudante, quando superior, prevalecerá sobre a nota do componente curricular. Os estudos de recuperação são obrigatórios, entretanto, não há estudos de recuperação por insuficiência de frequência.

O Regimento Escolar apresentado está estruturado e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, JUCER, em conformidade com as Resoluções n.º 435/08-CEE/RO e n.º 1.333/23-CEE/RO.

CONCLUSÃO

Após análise da documentação juntada ao Processo SEI n.º 0029.057624/2025-47 e com base na visita técnica, observa-se que, embora a instituição cumpra os requisitos normativos previstos. Conclui-se que a instituição de ensino pleiteante atende aos requisitos estabelecidos para a obtenção do pleito em tela, devendo apresentar a este CEE/RO os Quadros Demonstrativos do Corpo Técnico e Administrativo e do Corpo docente após o início das atividades inerentes à oferta dos cursos técnicos em pleito, bem como ajustar as informações referentes à idade mínima para ingresso nos cursos, nos termos da legislação de ensino vigente, quando se tratar da forma subsequente.

VOTO

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. Conceda, por quatro anos, à instituição de ensino denominada Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância;

2. Conceda, por quatro anos, à instituição de ensino denominada Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Administração, Técnico em Eventos, Técnico em Finanças, Técnico em Guia de Turismo, Técnico em Informática, Técnico em Logística, Técnico em Marketing, Técnico em Qualidade, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Secretariado e Técnico em Contabilidade.

3. Determine à instituição de ensino denominada Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, o cumprimento das seguintes determinações, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades, com a apresentação de cópias dos correspondentes documentos comprobatórios:

3.1 quadros Demonstrativos do Corpo Técnico e Administrativo e docente, anexados dos respectivos comprovantes de escolaridade;

3.2 ajustes nas informações referentes à idade mínima para ingresso nos cursos, nos termos da legislação de ensino vigente, quando se tratar da forma subsequente.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, de 23 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Valter Ricolato
Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior

CONSELHEIROS

Adilson Siqueira de Andrade
Augusto Medeiros Pellucio
Gláucia Mendes da Silva
Jair Santiago Coelho
Reinaldo Tavares dos Anjos



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 29/04/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro**, em 29/04/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valter Ricolato, Conselheiro**, em 29/04/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 30/04/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jair Santiago Coelho, Conselheiro**, em 30/04/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucaia Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 02/05/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO TAVARES DOS ANJOS**, **Conselheiro**, em 05/05/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Medeiros Pellucio**, **Conselheiro**, em 17/05/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 20/05/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69371109** e o código CRC **1F2F30E8**.

Referência: Caso responda este(a) Parecer CEE/RO, indicar expressamente o Processo nº 0029.057624/2025-47

SEI nº 69371109